Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Aut - 27
P.L - 27

L E I Nº. 027/2010

Súmula:- Altera disposições do Art. 2º e o item I da Lei nº. 131/2009, de 02/07/2009, que autoriza o Executivo Municipal a adotar medidas visando a participação do Município de Apucarana no **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA,** instituído pela MP nº. 459/2009, de 25/03/2009, conforme especifica e dá outras providências.

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição 67
De 01 A 05/03/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE-

L E I

Art. 1º. O Artigo 2º e o item I da Lei nº. 131/2009, de 02/07/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 2º. A título de incentivo no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, conceder-se-á aos Mutuários cuja renda familiar seja de até 03 (três) salários mínimos, as seguintes isenções:-"

I – isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sobre os imóveis destinados ao Programa, enquanto os mesmos não forem entregues aos seus proprietários, excluídos aqueles cujos imóveis já lhes pertenciam".

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº. 131/2009 de 02/07/2009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal